

DECRETO Nº 21.110, DE 14 DE JULHO DE 2021.

Fixa os preços a serem cobrados, pelos serviços de distribuição de água e remoção de esgotos prestados pelo Departamento Municipal de Água e Esgotos (DMAE).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 94, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e considerando a aprovação do Conselho Deliberativo do Departamento Municipal de Água e Esgotos (DMAE),

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam fixados, para a cobrança dos serviços de distribuição de água e remoção de esgotos sanitários, prestados pelo Departamento Municipal de Água e Esgotos (DMAE), os seguintes preços:

I – Consumo Residencial:

a) serviço de distribuição de água - Preço Básico (PB) por m³ (metro cúbico): R\$ 4,09 (quatro reais e nove centavos);

b) serviço de remoção de esgotos sanitários - Preço por m³: R\$ 4,09 (quatro reais e nove centavos);

II – Consumo Comercial e Industrial:

a) serviço de distribuição de água - PB por m³: R\$ 4,66 (quatro reais e sessenta e seis centavos);

b) serviço de remoção de esgotos sanitários - Preço por m³: R\$ 4,66 (quatro reais e sessenta e seis centavos);

III – Órgãos Públicos:

a) serviço de distribuição de água - PB por m³: R\$ 8,18 (oito reais e dezoito centavos);

b) serviço de remoção de esgotos sanitários - Preço por m³: R\$ 8,18 (oito reais e dezoito centavos).

Art. 2º Fica fixada a tarifa social dos serviços de distribuição de água de até 10m³ (dez metros cúbicos) a consumidores definidos pelo art. 37 da Lei Complementar nº. 170, de 31 de dezembro de 1987, alterada pela Lei Complementar nº 180, de 18 de agosto de 1988, em R\$ 16,36 (dezesesseis reais e trinta e seis centavos).

Art. 3º Fica fixada a tarifa social dos serviços públicos de remoção de esgotos sanitários, a consumidores definidos no art. 37 da Lei Complementar nº 170, de 1987, alterada pela da Lei Complementar nº 180, de 1988, de até 10m³ (dez metros cúbicos) de água consumida, em R\$ 13,09 (treze reais e nove centavos).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor em 30 (trinta) dias, a contar da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 14 de julho de 2021.

Sebastião Melo,
Prefeito de Porto Alegre.

Registre-se e publique-se.

Roberto Silva da Rocha,
Procurador-Geral do Município.